

## INFORME JURÍDICO

Outubro 2011

Censo de Capitais Estrangeiros no Brasil.

FREITASLEITE



## INFORME JURÍDICO

Outubro 2011

### CENSO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS NO PAÍS 2011 - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL.

O presente Informe Jurídico tem por finalidade comunicar que o Banco Central do Brasil (“Bacen”) editou a Circular n.º 3.559, em 19.9.2011, informando o prazo para prestação da Declaração de Capital Estrangeiro no País (“Declaração”) com data-base de 31.12.2011.

Segundo a Circular, a Declaração deve ser realizada, eletronicamente, no período compreendido entre às 9 horas do dia 3 de outubro de 2011 e às 20 horas do dia 1º de novembro de 2011.

Esta norma se aplica às pessoas jurídicas sediadas no país que, em 31/12/2011, (i) detinham participação direta de não residentes em seu capital social; ou (ii) eram devedoras de créditos concedidos por não residentes, cujo saldo principal devedor era igual ou superior ao equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos da América), incluindo-se os créditos comerciais de curto prazo (exigíveis em até 360 dias) ou de longo prazo (exigíveis após 360 dias).

Também estão sujeitos a esta norma os fundos de investimento que, por meio de seus administradores, deverão apresentar a Declaração informando o total de suas aplicações, a participação de não residentes no patrimônio do fundo, discriminando, por meio de seus representantes, os não residentes que detenham, individualmente, participação igual ou superior a 10% (dez por cento) no patrimônio do fundo.

Estão dispensadas de prestar a Declaração (i) as pessoas físicas, (ii) as pessoas jurídicas devedoras de repasses de créditos externos concedidos por instituições sediadas no Brasil; (iii) as entidades sem fins lucrativos mantidas por contribuições de não residentes; e (iv) os órgãos da administração direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

\* \* \*

Este memorando tem por finalidade veicular informações jurídicas relevantes a nossos clientes, não se constituindo em parecer ou aconselhamento jurídico, e não acarretando qualquer responsabilidade a este escritório. É imprescindível que casos concretos sejam objeto de análise específica